



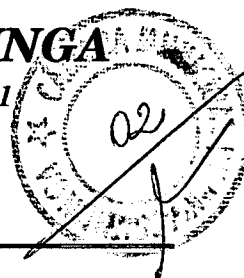
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4117 **PROJETO DE LEI Nº 11/2012**

*“Autoriza abertura de crédito adicional
suplementar no orçamento vigente”.....*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 663.939,00 (seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais), destinado a atender despesas com aquisição de mobiliário para o novo prédio da Secretaria Municipal de Educação, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – FUNDEB

09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 44.90.52.00 – material permanente.....R\$ 663.939,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2012.

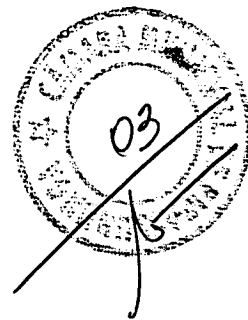

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 11/2012 -

*“Autoriza abertura de crédito adicional
suplementar no orçamento vigente”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 663.939,00 (seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais), destinado a atender despesas com aquisição de mobiliário para o novo prédio da Secretaria Municipal de Educação, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – FUNDEB

09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 44.90.52.00 – material permanente.....R\$ 663.939,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de fevereiro de 2012

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 02 de 2012

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 02 de 2012

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 13 de 02 de 2012

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 02 de 2012

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 02 de 2012

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 06 de 02 de 2012

(Presidente)

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente,
para dar parecer.

Sala das Sessões, 06 de 02 de 2012

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 06 de 02 de 2012

(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.

Sala das Sessões, 06 de 02 de 2012

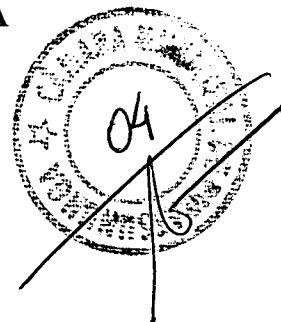
(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 663.939,00 (seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais)**, destinado a atender despesas com aquisição de mobiliário para o novo prédio da Secretaria Municipal de Educação.

Lembramos que para solicitação da reserva orçamentária foram solicitados tres orçamentos sendo que a abertura do procedimento licitatório inicia-se com o valor da menor proposta; em sendo assim, com certeza os valores da aquisição será inferior.

A nova sede da Secretaria Municipal de Educação abrigará os setores que hoje estão na sua atual sede, o Setor de Educação, o Centro de Capacitação e Oficinas Pedagógicas, o almoxarifado que está no Pátio da Prefeitura, a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação e a Biblioteca de Kits de Ciências que estão na EMAIC Zona Norte; Além desses, serão criados novos setores para suporte ao Serviço de Ensino Público Municipal, tais como biblioteca central de suporte as bibliotecas escolares - incluindo a Biblioteca de Kits de Ciências e ampliando para outras especialidades - equipes volantes de manutenção das unidades escolares e outros.

A estrutura administrativa que ocupará as instalações se compõe de:

I – Gabinete do Secretário

II – Supervisão Escolar

III – Diretoria de Ensino

III. a – Divisão de Educação Infantil

III. b – Divisão de Ensino Fundamental – Ciclo I

III. c – Divisão de Ensino Fundamental – Ciclo II

III. d – Divisão de Atenção à Criança e ao Adolescente

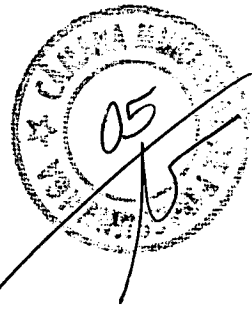
III. e – Divisão de Tecnologia da Informação e da Comunicação

III. f – Divisão de Políticas Públicas e Avaliação Institucional

III. g – Divisão de Ensino Médio e Profissionalizante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IV – Diretoria Administrativa

- a) Assessoria de Recursos Humanos
- b) Assessoria Jurídica
- c) Assessoria Contábil
- d) Assessoria de Patrimônio, Almoxarifado, Compras e Serviços.

IV. a - Divisão de Manutenção Escolar

IV. b - Divisão de Alimentação Escolar

IV. c – Divisão de Transporte Escolar

IV. c – Divisão de Compras, Patrimônio e Suprimento Escolar.

Além dos Gabinetes ocupados pela estrutura acima o prédio comporta:

- a) um Anfiteatro para cerca de 400 pessoas;
- b) um Minianfiteatro para 50 pessoas e Central de Conferência “on line”;
- c) um Almoxarifado com repartições para materiais permanente, didático, escolar e de limpeza;
- d) uma ampla Biblioteca com anexos para as oficinas pedagógicas e mídia teca - Laboratório de Informática; e,
- e) uma Oficina e materiais para a manutenção das unidades educacionais.

O descritivo do mobiliário faz-se exigências de toda normatização necessária para os ambientes a que se destina.

Por todo o exposto desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 6 de fevereiro de 2012.

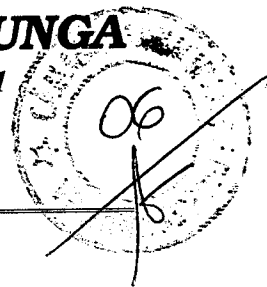
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo*

*E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br*



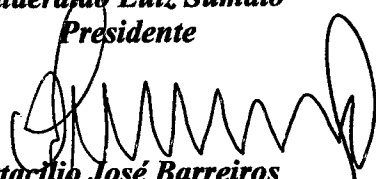
PARECER N°

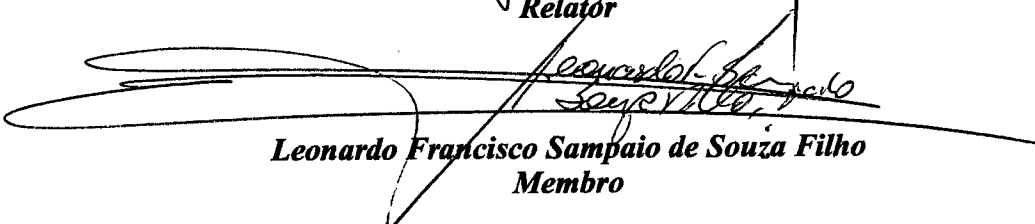
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 11/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 663.939,00, destinado a atender despesas com aquisição de mobiliário para o novo prédio da Secretaria Municipal de Educação*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 13 FEV 2012


Hilderádo Luiz Sumaio
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



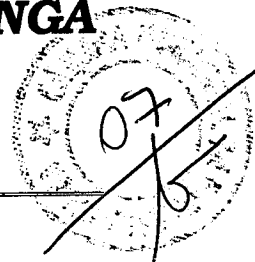
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 11/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 663.939,00, destinado a atender despesas com aquisição de mobiliário para o novo prédio da Secretaria Municipal de Educação*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

13 FEV 2012


Natal Furlan
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Otacílio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



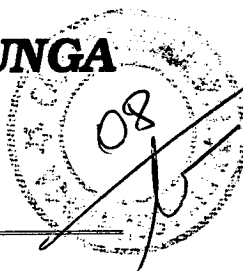
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 11/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 663.939,00, destinado a atender despesas com aquisição de mobiliário para o novo prédio da Secretaria Municipal de Educação*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,

13 FEV 2012

Otacílio José Barreiros
Otacílio José Barreiros
Presidente

Hideraldo Luiz Sumaio
Hideraldo Luiz Sumaio
Relator

Natal Furlan
Natal Furlan
Membro

Cmp/asd6a.



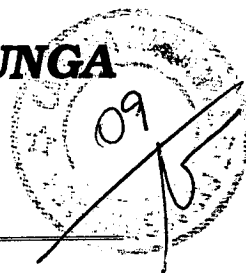
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 11/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 663.939,00, destinado a atender despesas com aquisição de mobiliário para o novo prédio da Secretaria Municipal de Educação*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,

13 FEV 2012

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Almiro Sinotti
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



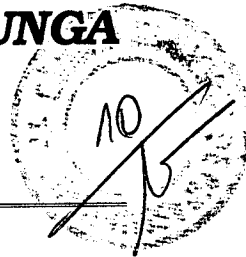
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



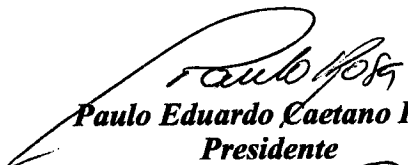
PARECER Nº

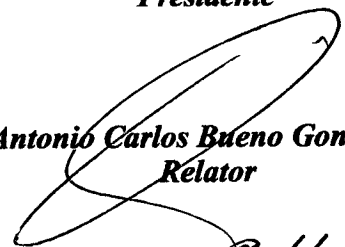
COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 11/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 663.939,00, destinado a atender despesas com aquisição de mobiliário para o novo prédio da Secretaria Municipal de Educação*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões,

13 FEV 2012


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Almiro Sinotti
Membro

Cmp/asdba.



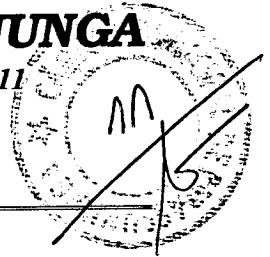
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



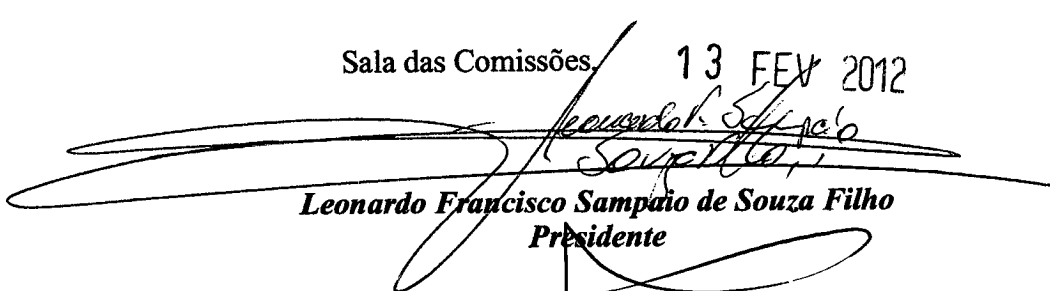
PARECER Nº

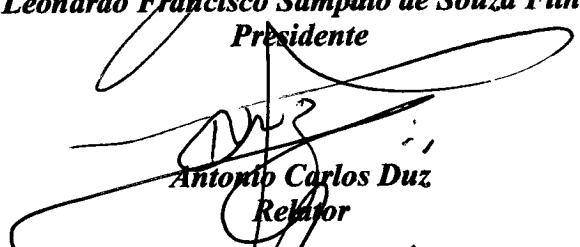
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

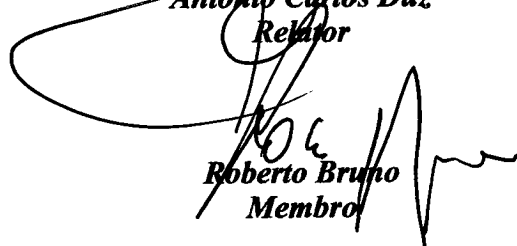
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 11/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 663.939,00, destinado a atender despesas com aquisição de mobiliário para o novo prédio da Secretaria Municipal de Educação*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

13 FEV 2012


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Antonio Carlos Duz
Relator


Roberto Bruno
Membro

Cmp/asdba.



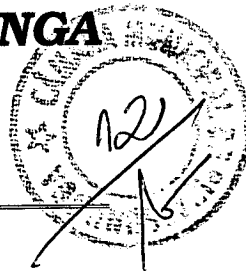
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



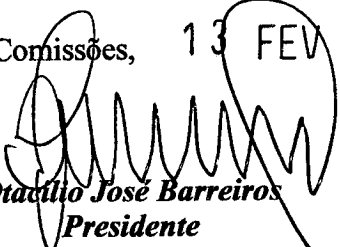
PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 11/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 663.939,00, destinado a atender despesas com aquisição de mobiliário para o novo prédio da Secretaria Municipal de Educação*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões,

13 FEV 2012


Otacilio José Barreiros
Presidente


Hideraldo Luiz Sumaio
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

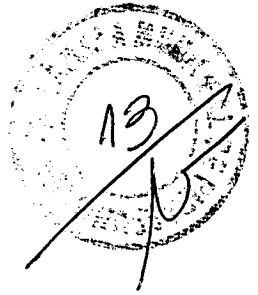
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.199, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012 –

*“Autoriza abertura de crédito adicional
suplementar no orçamento vigente”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 663.939,00 (seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais), destinado a atender despesas com aquisição de mobiliário para o novo prédio da Secretaria Municipal de Educação, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – FUNDEB

09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 44.90.52.00 – material permanente.....R\$ 663.939,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2012.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.
dag/.



publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 27 de fevereiro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.198, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 229.358,08 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), destinado a atender despesas com o convênio firmado com a Universidade de São Paulo – USP, para implantação do Centro de Inovação Tecnológica e Extensão Universitária – Incubadora de Empresas no Campus de Pirassununga/SP, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 – 23.691.6003.2208 – 33.90.39 – serviços de pessoa jurídica
R\$ 229.358,08

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.199, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 663.939,00 (seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais), destinado a atender despesas com aquisição de mobiliário para o novo prédio da Secretaria Municipal de Educação, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – FUNDEB

09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 44.90.52.00 – material permanente.....
R\$ 663.939,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 27 de fevereiro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.200, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

"Altera dispositivos da Lei nº 2526, de 21 de dezembro de 1993, e alterações posteriores".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 44, da Lei nº 2.526, de 21 de dezembro de 1993, e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 É vedado ao consumidor ou a seus agentes:

I – Intervir no ramal de derivação de água ou instalar equipamentos e aparelhos não autorizados pela Autarquia;

II – Intervir no ramal coletor de esgoto;

III – Promover derivação ou ligação de água para outros imóveis, edificados ou não;

IV – Promover derivação ou ligação de esgotos para outros imóveis edificados ou não;

V – Ligar bombas de sucção diretamente a hidrômetro ou derivação de rede pública de água, exceto para o combate de sinistro;

VI – Lançar produto proveniente de limpeza de caixa de gordura ou similar, em ramais coletores de esgotos;

VII – Violar lacre, furar a cúpula, danificar o mecanismo, inverter o hidrômetro ou usar de qualquer outro meio objetivando fraudar ou diminuir o consumo de água;

VIII – Causar qualquer tipo de dano na caixa padrão do hidrômetro;

IX – Proceder a religação de água, por sua própria conta;

X – Lançar esgotos em galerias de água pluviais;

XI – Lançar água pluvial na rede coletora de esgoto.

§ 1º As infrações a que se referem os incisos I, II, VI, será passiva de multa de valor equivalente a 80 (oitenta) UFM's (Unidade Fiscal do Município).

§ 2º As infrações previstas nos incisos III, IV, V, X e XI, será passiva de multa de valor equivalente a 100 (cem) UFM's (Unidade Fiscal do Município).

§ 3º A infração de que trata o inciso IX, será punida com multa de valor equivalente a 80 (oitenta) UFM's (Unidade Fiscal do Município).

§ 4º A infração de que trata o inciso VII, será punida com multa no valor equivalente a 80 (oitenta) UFM's



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fábio Roberto Ferrari

Jornalista Responsável - MTB 29.640

Impressão:

C. H. LACERDA SOARES ME

CNPJ 04.615.408/0001-29